



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

ATA DE REUNIÃO

Ata da 218ª Reunião da Câmara de Governança e de Gestão Estratégica, realizada nos dias 10 e 11 de novembro de 2025

Horário: 14h . **Local:** Brasília/DF. **Membros Presentes:** Conselheiro Joaquim de Alencar Bezerra Filho, Coordenador da Câmara, Conselheiro Haroldo Santos Filho, Coordenador-adjunto da Câmara, Conselheiro Bruno Sitonio Fialho de Oliveira, Conselheira Lucilene Florêncio Viana (participou de forma virtual) e Conselheiro José Gonçalves Campos Filho. **I – Ordem do dia:** **1. Comunicados - Governança.** **1.1. Minuta de Resolução – Política de Governança no âmbito do Sistema CFC/CRCs** –Foi apresentada a minuta da Resolução que trata da Política de Governança. A versão de 2025 representa não apenas uma atualização, mas uma reestruturação profunda da Política de Governança do Sistema CFC/CRCs. Ela moderniza o texto, amplia o escopo e alinha o Sistema às normas contemporâneas de governança pública, incorporando conceitos como valor público, ESG, governança de dados, transformação digital e transparéncia ativa. Também introduz orientações atualizadas sobre governança digital, participação social e proteção de dados, instituindo um novo arranjo de implementação coordenado pela Vice-Presidência de Governança e Gestão Estratégica, ou outra que vier a substituí-la no futuro. No campo conceitual e estrutural, a minuta de 2025 reformula elementos centrais da política. A definição de governança passa a ser baseada nos mecanismos de liderança, estratégia e controle, deixando para trás o modelo clássico focado em processos e estruturas, e adotando uma abordagem alinhada às boas práticas do TCU e da administração pública moderna. A gestão de riscos é atualizada conforme o modelo das três linhas; as partes interessadas são descritas de maneira mais detalhada; e as instâncias de governança passam a refletir padrões contemporâneos de integridade, conformidade e responsabilização, conferindo mais clareza às funções institucionais e reforçando o papel das instâncias internas e das comissões de governança. Os benefícios decorrentes dessa reformulação são significativos. A nova política aumenta a conformidade com padrões internacionais e exigências nacionais, especialmente no que se refere a práticas de integridade, Governo Digital e LGPD. Também fortalece a capacidade de tomada de decisão baseada em dados, aprimora mecanismos de controle e responsabilização, e amplia a transparéncia e a participação social, projetando um potencial ganho reputacional para o Sistema CFC/CRCs. Em síntese, a minuta de 2025 reorienta a governança para a entrega de resultados à sociedade e para a geração de valor público, elevando a maturidade institucional do Sistema. **1.2. Minuta de Portaria da Política Interna de Proteção de Dados Pessoais do CFC**– Foram apresentadas as principais mudanças, que são: 1. Criação de uma Estrutura de Governança (CGPPD). A mudança mais estrutural é a criação do Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados (CGPPD). A Resolução anterior não previa esse comitê . A nova Portaria define suas competências (como gerenciar a implementação da LGPD) e sua composição mínima, que inclui o Gestor de Segurança da Informação, o DPO e representantes da Diretoria de Gestão Operacional e da Governança . 2. Detalhamento Extensivo de Responsabilidades. A Resolução de 2021 tratava a responsabilidade de forma genérica, como "compartilhada entre todos aqueles que atuam como operadores". A nova Portaria dedica uma seção inteira (Seção I do Capítulo III) para detalhar as obrigações específicas de cada agente:

Controlador (CFC): Recebe 8 responsabilidades claras, como elaborar o inventário de dados e manter políticas de privacidade atualizadas; Operador: Tem suas competências definidas no Art. 9º; DPO (Encarregado): Suas atribuições foram massivamente expandidas. A Resolução listava 4 deveres básicos . A Portaria agora dedica dois artigos inteiros (Art. 10 e 11) às suas competências, detalhando seu papel na orientação da elaboração de RPDs, registro de incidentes, revisão de contratos e muito mais; Agente de Tratamento (CFC): Recebe deveres específicos para garantir os recursos e a autonomia do DPO.

3. Instituição da Gestão de Incidentes de Segurança. A Portaria cria um capítulo inteiramente novo (Capítulo VI) para a Gestão de Incidentes de Segurança com Dados Pessoais. Este capítulo define o que é um incidente; estabelece o dever obrigatório de todo colaborador comunicar imediatamente qualquer suspeita ao gestor imediato, ao DPO e à CGTI (Coordenadoria de Gestão de Tecnologia da Informação); define o fluxo de resposta, coordenado pelo DPO e TI; e regulamenta a análise para comunicação à ANPD e aos titulares.

4. Formalização de Treinamento Obrigatório e Contínuo. Enquanto a Resolução apenas citava "orientar os funcionários" como uma tarefa do Encarregado , a Portaria institui formalmente (no Capítulo VIII) um Programa de Treinamento e Conscientização. Este programa é definido como de caráter "contínuo e obrigatório" e deve incluir treinamento integratório para novos colaboradores, reciclagem anual e campanhas de conscientização.

5. Exigências para Contratos com Terceiros. A nova política adiciona uma seção específica (Seção II do Capítulo III) para Contratos, Convênios e Acordos. Ela obriga que instrumentos com terceiros (operadores) contenham cláusulas específicas de proteção de dados e exige que as Unidades Organizacionais adotem "medidas rigorosas" para garantir esse cumprimento, incluindo auditorias.

6. Adoção de Privacy by Design e by Default. A Portaria (Capítulo VII) adota formalmente os princípios da Privacidade desde a Concepção (Privacy by Design) e por Padrão (Privacy by Default). Isso obriga que todo novo projeto, sistema ou contratação que envolva dados pessoais já comece com uma análise de conformidade com a LGPD, sob orientação do DPO.

7. Detalhamento Técnico da Eliminação de Dados. A Resolução antiga era vaga sobre a eliminação de dados em "resíduos eletrônicos", dizendo apenas que seriam "destruídos" . O novo Art. 21 é muito mais técnico: exige que a eliminação seja "definitiva, segura e irreversível"; determina que o procedimento seja supervisionado pela CGTI; especifica os métodos aceitos: sanitização lógica (software de sobreescrita) ou destruição física (fragmentação, perfuração); proíbe expressamente a doação ou venda de equipamentos que contenham dados pessoais sem a prévia e comprovada eliminação.

8. Criação de Ciclos de Auditoria e Revisão. A Portaria introduz os Capítulos IX e X, que formalizam a Auditoria e a Revisão da Política. A nova regra exige avaliações periódicas de conformidade e que a própria Política seja revisada com periodicidade mínima anual ou sempre que houver mudanças relevantes.

1.3. Relatório de Atividades da CGOV – Foram informadas as atividades da Coordenadoria de Governança, do período de 13 de outubro a 9 de novembro de 2025.

2. Comunicados – Gestão Estratégica.

2.1. Cartão de Crédito. Informados os valores transacionados no período de 1º de janeiro a 31 de outubro de 2025.

2.2. Política de Cobrança do Sistema CFC/CRCs – Plano de Ação– Foram apresentadas as posições de recebimento entre a data base/levantamento de junho/24 e o resultado realizado em outubro/25.

2.3. Redam. Apresentado o relatório dos pagamentos realizados nos meses de agosto a outubro/25.

2.4. Minuta de Resolução – Anuidades 2026. Apresentada a minuta que trata dos valores de anuidades, taxas e multas para o exercício de 2026.

2.5. Minuta de Resolução – Altera a Resolução CFC nº 1.671/2025 –Apresentada a minuta da Resolução que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Conselhos Regionais de Contabilidade dos CRCs.

3. Julgamento de Processos – Gestão Estratégica.

3.1. Projeto 5023 - Apoio Financeiro do CFC aos CRCs – Despesa Corrente - Subprojeto nº 106 – a) CRCAC – Processo SEI nº 90796110000026.001064/2024-14. Assunto: Encaminha a prestação de contas referente ao repasse de auxílio financeiro aprovado para o pagamento de 2 (dois) fiscais contadores, relativo aos meses de julho a setembro de 2025. Conselheira Relatora: Lucilene Florêncio Viana. Decisão: Aprovado por unanimidade.

b) CRCAC –Processo SEI nº 90796110000026.001064/2024-14. Assunto: Aprovação do auxílio financeiro para pagamento de 2 (dois) fiscais contadores – exercício de 2026. Conselheira Relatora: Lucilene Florêncio Viana. Decisão: Aprovado por unanimidade.

c) CRCAC –Processo SEI nº 90796110000026.000563/2024-86. Assunto: Encaminha a prestação de contas referente ao repasse do auxílio financeiro aprovado para o pagamento de 2 (dois) colaboradores de cargo em comissão para o setor de cobrança – meses de julho a setembro de 2025.. Conselheiro Relator: José Gonçalves Campos Filho. Decisão: Aprovado por unanimidade.

A reunião foi encerrada às 17h30, retornando no dia 11 de

novembro de 2025, às 9h. **3.2. Outros Processos – a) CRCMS –Alexander da Costa Brito Junior –** Processo SEI nº 9079621110000874.000001/2025-75. Assunto: Cancelamento de multa eleitoral. Conselheiro Relator: José Gonçalves Campos Filho. Decisão: Acolher o recurso, negar provimento, mantendo a decisão do CRC. Aprovado por unanimidade. **b) CRCRJ –Paulo Renato de Oliveira Domingues –** Processo SEI nº 9079615110001117.000039/2024-35. Assunto: Cancelamento de multa eleitoral. Conselheiro Relator: Bruno Sitonio Fialho de Oliveira. Decisão: Acolher o recurso, negar provimento, mantendo a decisão do CRC. Aprovado por unanimidade. **c) CRCMA–** Processo SEI nº 9079614110000470.000014/2025-12. Assunto: Análise da Resolução CRCMA nº 627, de 19 de setembro de 2025, que define as representações, por meio de representantes, no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade do Maranhão e dá outras providências. Conselheira Relatora: Lucilene Florêncio Viana. Decisão: Homologar a resolução do CRCMA. Aprovado por unanimidade. **b) CRCSC –**Processo SEI nº 9079626110000698.000007/2025-71. Assunto: Homologação da Resolução CRCSC nº 503/2025, que institui o Programa de Demissão Voluntária (PDV). Conselheiro Relator: Haroldo Santos Filho. Decisão: Homologar a resolução do CRCSC. Aprovado por unanimidade. **5. Assuntos Gerais:** Não houve. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 17h. A presente ata foi lavrada por mim, César Roberto Buzzin _____, e, depois de lida e aprovada, será assinada por todos os membros. Brasília/DF, 11 de novembro de 2025. Visto:

Joaquim de Alencar Bezerra Filho

Presidente da Câmara

Assinado via SEI

Haroldo Santos Filho

Coordenador-Adjunto

Assinado via SEI

Bruno Sitonio Fialho de Oliveira

Conselheiro

Assinado via SEI

Lucilene Florêncio Viana

Conselheira

Assinado via SEI

José Gonçalves Campos Filho

Conselheiro

Assinado via SEI

César Roberto Buzzin

Coordenador de Governança e Gestão Estratégica (CGGE)

Assinado via SEI



Documento assinado eletronicamente por **César Roberto Buzzin, Coordenador**, em 28/11/2025, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Brunno Sitônio Fialho de Oliveira, Conselheiro**, em 01/12/2025, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Gonçalves Campos Filho, Conselheiro**, em 01/12/2025, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucilene Florêncio Viana, Conselheira**, em 02/12/2025, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joaquim de Alencar Bezerra Filho, Vice-Presidente**, em 04/12/2025, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Haroldo Santos Filho, Conselheiro**, em 04/12/2025, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1131989** e o código CRC **ED08B9E8**.